



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 12/2018 QUE FIRMAM, DE UM LADO A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA E, DE OUTRO LADO, METALURGIA ALUMICARV LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, por este INSTRUMENTO, de um lado, a EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA, Empresa Pública, criada pelo Decreto n.º 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987 - 11º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.104.465/0001-89, neste ato representada por seu Presidente, Reinaldo Macedo Costa Pereira, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 08559230-1 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.690.587-89, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, METALURGIA ALUMICARV LTDA – ME, situada na Rua Gustavo de Matos s/n, lote 04, quadra 13, Pacheco, São Gonçalo/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.726.329/0001-49, representada neste ato por seu Representante Legal, José Ricardo Fernando Neves, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 06990633-7, expedida pelo DICRJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.097.257-85, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente termo de rescisão amigável do CONTRATO Nº 12/2018, que tinha por objeto a “*contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portão de garagem e lona tensionada no Horto Municipal do Barreto – Niterói - RJ*”, com fundamento nos artigos 78 XIV c/c 79 II, todos da Lei nº 8666/93, de acordo com razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, Justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no **Processo EMUSA nº 510004133/2017, a que se refere o contrato.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a rescisão amigável do referido contrato nº 12/2018, com eficácia a partir da data da assinatura, considerando a conveniência de ambas as partes em não manter mais o referido Negócio Jurídico.

1.2 A presente rescisão amigável não dispensará ambas as partes do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes que serão apuradas e quitadas conforme os autos dos procedimentos administrativos nº 510004133/2017 e os seus anexos, tampouco impedirá a aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 A EMUSA será responsável pela publicação do extrato do presente termo no Diário Oficial do Município, e por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente Termo de Rescisão em três vias e para um só efeito.

PELA EMUSA:

Reinaldo Macedo Costa Pereira
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:

José Ricardo Fernando Neves
Representante Legal